



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Pls. 02 Jm

PROJETO DE LEI Nº 07/2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
085 2018	04 2018	OL	Jm

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o fornecimento do "Bolsa Moradia", previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.301, de 13 de fevereiro de 2009, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, a cada família atingida pelo incêndio ocorrido na área denominada "Vila dos Pescadores".

Parágrafo único. Cessará o benefício previsto no *caput* deste artigo caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida antes do prazo de 12 (doze) meses mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 26 DE JANEIRO DE 2018
"485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação"


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03 Sm

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Como é de notório conhecimento da população, bem como dos nobres Edis, no dia 10 de fevereiro de 2009, um incêndio de grande proporção destruiu completamente diversas moradias erguidas por famílias humildes na localidade denominada **"Vila dos Pescadores"**, na Cidade de Cubatão, atingindo grandes proporções.

Assim, visando a promoção de assistência às famílias atingidas pela tragédia, a Prefeitura Municipal de Cubatão vem procedendo a concessão do auxílio denominado "Bolsa Moradia", autorizado pela **Lei nº 3.301, de 13 de fevereiro de 2009**, o qual fora prorrogado pelas Leis nº 3.370, de 18 de fevereiro de 2010, Lei nº 3.435, de 25 de fevereiro de 2011, Lei nº 3.520, de 20 de março de 2012, Lei nº 3.577, de 25 de março de 2013, Lei nº 3.642, de 04 de abril de 2014, Lei nº 3.714, de 24 de março de 2015; Lei nº 3.785, de 24 de março de 2016 e Lei nº 3.822, de 03 de abril de 2017.

Informamos que a área denominada Vila dos Pescadores está inserida no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 desde 2010, sendo que ao longo de 2011 e 2012 teve seu projeto aprovado junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Neste esteio, persiste a necessidade de manutenção do pagamento de auxílio moradia, com o objetivo de minimizar o impacto social-financeiro àquelas famílias atingidas pelo incêndio, vez que ainda não foram concluídas as Unidades Habitacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 04

Desta feita, a Prefeitura Municipal de Cubatão encaminha o presente Projeto de Lei, que objetiva a concessão da prorrogação do auxílio denominado "Bolsa Moradia", por um período de 12 (doze) meses.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 26 de janeiro de 2018.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

Ofício nº 010/2018/SEJUR
Processo Administrativo nº 1975/2009

Cubatão, 26 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador RODRIGO RAMOS SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Cubatão – SP.

